

**PROJETO DE LEI Nº 68/2014****PROJETO DE LEI Nº. _____ /2014**

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Porecatu, Estado do Paraná para o exercício de 2015.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Porecatu, para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa a despesas em R\$ 28.800.000,00 (Vinte e oito milhões e oitocentos mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		32.847.000,00
Receita Tributária	3.226.000,00	
Receita de Contribuições	861.000,00	
Receita Patrimonial	209.000,00	
Receita de Serviços	16.900,00	
Transferências Correntes	27.746.600,00	
Outras Receitas Correntes	787.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		150.000,00
Alienação de Bens	150.000,00	
DEDUÇÕES		(4.197.000,00)
(-) Deduções para formação do FUNDEB	3.997.000,00	
(-) Deduções Receita – Descontos Concedidos	75.000,00	
(-) Deduções Receita - Renúncia	125.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		28.800.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	1.500.000,00
Administração	4.251.500,00
Assistência Social	1.090.964,00
Saúde	6.360.000,00
Educação	7.566.600,00
Cultura	320.500,00



Urbanismo	3.508.500,00
Transporte	1.214.000,00
Desporto e Lazer	445.000,00
Encargos Especiais	2.483.000,00
Reserva de Contingência	59.936,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	28.800.000,00

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Legislativo Municipal	1.500.000,00
Gabinete do Prefeito	680.000,00
Assessorias	180.500,00
Procuradoria Judicial	255.000,00
Secretaria de Administração	3.057.000,00
Secretaria de Fazenda	2.562.000,00
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.	2.872.000,00
Secretaria de Educação	7.566.600,00
Secretaria de Cultura e Turismo	320.500,00
Secretaria de Educação Física e Desportos	445.000,00
Secretaria de Saúde	6.360.000,00
Secretaria de Serviço Social	1.090.964,00
Secretaria de Serviços Públicos	1.850.500,00
Reserva de Contingência	59.936,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	28.800.000,00

Artigo 4º – Fica o Poder Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais e Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total de despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único - Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2014.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional -



Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2015 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2015 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição.

§ 1º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Remanejamento.

§ 1º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 9º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transferência.

§ 1º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 10º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da lei Orçamentária de 2015 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.



Parágrafo único - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2015 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

§ 1º - A alteração prevista no *caput* fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
01101	FUNDEB - 60% - Exercício Corrente
01102	FUNDEB - 40% - Exercício Corrente
01103	Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação - Exercício Corrente
01104	Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

§ 2º - Ficam excluídas do limite fixado no Artigo 4º desta lei, as alterações previstas no *caput* deste artigo.

Artigo 12 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 13 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privados, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Órgão de Controle Interno do Município.

Artigo 14 - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porecatu,
Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze (26.09.2014).

Walter Tenan
Prefeito Municipal



**MENSAGEM – PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015**

Senhor Presidente:

Muito nos honra submeter ao exame dessa edilidade a compreendida propositura, que trata da peça orçamentária do Município de Porecatu para o exercício financeiro de 2015, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal e ao artigo 5º da lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, e lei 4.320/64 e dá outras providências.

A elaboração do projeto de Lei observou os preceitos técnicos e as legislações pertinentes, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

A elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) respeita as diretrizes do PPA (Plano Plurianual) e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que em seu componente programático, foi centrada em sua essência, na melhoria da oferta e da qualidade dos serviços públicos prestados ou postos à disposição da comunidade, na melhoria do padrão de vida do cidadão, mediante sua inserção mais adequada ao processo produtivo e na diminuição das disparidades entre as pessoas, através da oferta de políticas públicas eficazes.

As ações contempladas pelas entidades componentes da estrutura do Governo Municipal objetivam atender as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal, considerando possíveis cenários que configuram o atual contexto social econômico. A Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem impondo uma rígida disciplina na execução do orçamento, obrigando assim o município a diminuir despesas e aumentar a receita, visando à busca de equilíbrio orçamentário. Esta situação reflete-se na proposta Orçamentária apresentada. O Orçamento para o exercício de 2015 estima a arrecadação e fixa a despesa em R\$ 28.800.000,00 (Vinte e oito milhões e oitocentos mil reais), sendo que o valor de despesa para o Poder Legislativo é de R\$ 1.500.000,00- (Um milhão e quinhentos mil reais) e para o Poder Executivo o valor é de R\$ 27.300.000,00- (Vinte e sete milhões e trezentos mil reais).

O valor destinado às entidades sociais está classificado nas despesas, cuja classificação é 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais, no valor de R\$ 650.464,00 (Seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro



reais) e sua destinação será realizada através de Lei específica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Salientamos que deste valor, R\$ 249.352,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais) serão destinados a Programas de Erradicação do Trabalho Infantil; R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) é relativo ao repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS que serão repassados para o Serviços de Obras Sociais - SOS, R\$ 87.780,00 (Oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais) serão destinados para Associação de Estudantes de Porecatu, R\$ 161.820,00 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais) para Centro de Educação Infantil Casa Maria Helena e o restante R\$ 43.512,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e doze reais) para rateio entre as entidades assistenciais do município conforme fica evidenciado na proposta orçamentária.

A trajetória percorrida pela Administração Municipal demonstra a busca por resultados superavitários no orçamento municipal que trará benefícios em todas as áreas sociais de nossa sociedade porecatuense. Portanto, a responsabilidade da gestão fiscal pressupõe que a ação governamental seja precedida de propostas planejadas, e transcorra dentro dos limites e das condições institucionais que resultem no equilíbrio entre receitas e despesas.

Novas medidas estão sendo implantadas, visando à racionalização dos gastos, a superposição de órgãos e o incremento das receitas públicas, para que o Município tenha capacidade de gerar poupança e realizar investimentos em manutenção e obras, garantindo assim aos munícipes a melhoria da qualidade de vida e o respeito aos seus direitos individuais e coletivos.

A elaboração da proposta orçamentária observou os princípios da publicidade e do amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas e discussão das prioridades elencadas na proposta orçamentária.

A execução da Lei Orçamentária de 2015 será realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e o acesso da sociedade a todas as informações, através da assessoria de planejamento municipal que estará aberta a informações descritas no artigo 48, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Quanto à previsão da receita do Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2015, tem-se o seguinte demonstrativo:

RECEITAS	VALOR	% PARTICIPAÇÃO
RECEITAS CORRENTES	32.847.000,00	114,05%
Receita Tributária	3.226.000,00	11,20%
Receita de Contribuições	861.000,00	2,99%
Receita Patrimonial	209.000,00	0,73%



Receita de Serviços	16.900,00	0,06%
Transferências Correntes	27.746.600,00	96,34%
Outras Receitas Correntes	787.500,00	2,73%
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	0,52%
Alienação de Bens	150.000,00	0,52%
DEDUÇÕES	4.197.000,00	(14,57%)
(-) Deduções Receita – Descontos Concedidos	(75.000,00)	(0,26%)
(-) Deduções Receita - Renúncia	(125.000,00)	(0,43%)
(-) Deduções para formação do FUNDEB	(3.997.000,00)	(13,88%)
TOTAL GERAL DA RECEITA	28.800.000,00	100,00%

A despesa fixada para o exercício financeiro de 2015 apresenta o seguinte demonstrativo:

DESPESA DO PODER LEGISLATIVO E DO PODER EXECUTIVO	VALORES	% EM RELAÇÃO AO TOTAL
DESPESAS CORRENTES	26.720.564,00	92,78%
Pessoal e Encargos Sociais	16.974.400,00	58,94%
Outras Despesas Correntes	9.746.164,00	33,84%
DESPESAS DE CAPITAL	2.019.500,00	7,01%
Investimentos	584.500,00	2,03%
Amortização da Dívida	1.435.000,00	4,98%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	59.936,00	0,21%
TOTAL	28.800.000,00	100,00%

Apresentamos, a seguir, o quadro que demonstra a despesa fixada por funções de Governo:

FUNÇÕES	VALOR	% DE PARTICIPAÇÃO
Legislativa	1.500.000,00	5,21%
Administração	4.251.500,00	14,76%
Assistência Social	1.090.964,00	3,79%
Saúde	6.360.000,00	22,08%
Educação	7.566.600,00	26,27%
Cultura	320.500,00	1,11%
Urbanismo	3.508.500,00	12,18%
Transporte	1.214.000,00	4,22%
Desporto e Lazer	445.000,00	1,55%
Encargos Especiais	2.483.000,00	8,62%
Reserva de Contingência	59.936,00	0,21%
TOTAL	28.800.000,00	100,00%



Dando cumprimentos às exigências constitucionais e legais, demonstramos os gastos previstos no Orçamento de 2015:

I – GASTOS COM PESSOAL

GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
Receita Corrente Líquida	28.650.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	15.849.400,00
		Aposentadorias	775.000,00
		Pensões	173.000,00
		Contratação por Prazo Determinado	0,00
		Salário Família	0,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas	10.976.900,00
		Obrigações Patronais	3.394.000,00
		Outras Despesas Variáveis	430.500,00
		Outras Despesas Pessoal Contrato. Terceirização.	0,00
		Sentenças Judiciais	100.000,00
TOTAL	28.650.000,00	TOTAL	15.849.400,00

O percentual fixado de gastos com pessoal para o exercício financeiro de 2015, relativos ao Poder Executivo é de: 55,32% (Cinquenta e cinco inteiros, trinta e dois centésimos por cento), do total da Receita Líquida, mas para fins de atendimento do disposto na Lei Complementar 101/00 é de 52,97% (Cinquenta e dois inteiros e noventa e sete centésimos por cento) já que dos R\$ 15.849.400,00 (Quinze milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) se refere a sentenças judiciais; R\$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais) se refere pensões e R\$ 400.500,00 (Quatrocentos mil e quinhentos reais) a Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF sobre a folha de pagamento e não integram a base de cálculo para fins de apuração dos gastos com pessoal - conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Já o gasto fixado com pessoal para o exercício financeiro de 2015, relativo ao Poder Legislativo é de 3,93% (Três inteiros e noventa e três centésimos por cento) perfazendo um montante de R\$ 1.125.000,00 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil reais).



Também é interessante frisar que na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015, a fixação da despesas com pessoal levou em conta uma reposição salarial de 6% (seis por cento) para o funcionalismo municipal.

II-GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Demonstrativo da previsão da receita e da fixação da despesa do Município aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, com recursos do Município, acrescido das transferências constitucionais.

Em R\$

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
1-IMPOSTOS	2.871.000,00	1- ATIVIDADES	2.649.820,00
IPTU	1.200.000,00	Gabinete Secretaria	59.000,00
IRRF	527.000,00	Manutenção do Ensino Fundamental	726.000,00
ITBI	444.000,00	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	1.299.820,00
ISSQN	700.000,00	Manutenção Ensino Fundamental - EJA	60.000,00
2-TRANSFÊRENCIAS	20.465.000,00	Manutenção do Transporte Escolar	505.000,00
FPM	14.000.000,00		
ITR	105.000,00	2 - PROJETOS	60.000,00
1% do FPM	480.000,00	Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	30.000,00
Lei Complementar 87/ 96	45.000,00	Aquisição de Veículos para Secretaria de Educação	30.000,00
ICMS	4.650.000,00		
IPI – Exportação	85.000,00		
IPVA	1.100.000,00		



3- RECEITAS	591.500,00	3 TRANSFERÊNCIA PARA O FUNDEB	3.997.000,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	322.000,00	4 - (-) GANHO TRANSFERÊNCIA PARA O FUNDEB	0,00
Multas e Juros Mora dos Tributos	159.000,00		
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	110.500,00		
4 - Rendimentos de Aplicação Financeira – Recursos Educação	16.000,00		
5 - Descontos e Renúncia Concedidos	(200.000,00)		
TOTAL	23.743.500,00	TOTAL	6.706.820,00

O percentual fixado com aplicação na manutenção do Ensino Fundamental, no exercício de 2015, é de: 28,25% (Vinte e oito inteiros, vinte e cinco centésimos por cento), das receitas oriundas de impostos e transferências.

A seguir, demonstramos a aplicação dos recursos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e valorização do Magistério-FUNDEB.

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
20% DO FPM	2.800.000,00	Encargos e remuneração do Magistério	2.373.000,00
20% do ITR	21.000,00	Manutenção das Escolas Municipais	338.000,00
20% da LC 87 / 96	9.000,00	Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Demais Gastos	230.000,00
20% do ICMS	930.000,00	Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Professores	499.000,00
20 do IPI /Exportação	17.000,00	Manutenção do Ensino Infantil	475.000,00



20% DO IPVA	220.000,00		
- Perda do FUNDEB	97.000,00		
Rendimentos de aplicações financeiras recursos FUNDEB	15.000,00		
TOTAL	3.915.000,00	TOTAL	3.915.000,00

O percentual fixado na aplicação com encargos do magistério, para o exercício de 2015 é de: 85,82% (Oitenta e cinco inteiros, oitenta e dois centésimos por cento), das transferências de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

III-RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO APLICADAS NA SAÚDE.

Em R\$

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
1-IMPOSTOS	2.871.000,00	1 - ATIVIDADES	4.795.000,00
IPTU	1.200.000,00	Gabinete da Secretaria	56.000,00
IRRF	527.000,00	Manutenção dos Serviços Odontológicos	78.000,00
ITBI	444.000,00	Manutenção dos Postos de Saúde/Atenção Básica	1.135.000,00
ISSQN	700.000,00	Manutenção do Hospital Municipal	3.381.000,00
2 -TRANSFERÊNCIAS	19.985.000,00	Manutenção dos Serviços de Fisioterapia	58.000,00
FPM	14.000.000,00	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	87.000,00
ITR	105.000,00	2 - PROJETOS	70.000,00
Lei Complementar 87 /96	45.000,00	Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde	30.000,00



ICMS	4.650.000,00	Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	40.000,00
IPI –Exportação	85.000,00		
IPVA	1.100.000,00		
3- DEMAIS RECEITAS	591.500,00		
Receita da Dívida Ativa Tributária	322.000,00		
Multas e Juros de Mora dos Tributos	159.000,00		
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	110.500,00		
4 - Rendimentos de Aplicação Financeira Recursos Saúde	5.000,00		
5 - Deduções Descontos e Renúncia Concedidos	(200.000,00)		
TOTAL	23.252.500,00	TOTAL	4.865.000,00

O percentual fixado com aplicação em saúde, no exercício de 2015 é de: 20,90% (Vinte e cinco inteiros e noventa centésimos por cento), das receitas oriundas de impostos e transferências.

Demonstramos, a seguir, a posição da Dívida Fundada e Flutuante Interna, do Município de Porecatu, até 30 de Junho de 2014.

DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO EM 30/06/2014
		INSCRIÇÃO	PAGAMENTO	
Restos a Pagar/Contas a Pagar	1.751.745,13	15.568.946,94	13.770.425,52	3.550.266,55
Consignações Convênios/Auxílio	5.050,24	7.146.527,67	6.826.362,33	325.215,58
TOTAL GERAL	1.756.795,37	22.715.474,61	20.596.787,85	3.875.482,13

**DÍVIDA FUNDADA INTERNA**

TÍTULOS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	CORREÇÃO MONETÁRIA JUROS/INSCRIÇÃO	PAGAMENTOS EFETUADOS EM 2014	SALDO EM JUNHO DE 2014
Dívidas Confessadas	5.139.613,30	0,00	143.478,13	4.996.135,17
INSS	4.864.648,80	0,00	51.140,39	4.813.508,41
Copel	63.400,80	0,00	47.550,60	15.850,20
PASEP	211.563,70	0,00	44.787,14	166.776,56
PRECATÓRIOS	31.863.254,82	0,00	185.686,20	31.677.568,62
Cíveis	206.915,38	0,00	0,00	206.915,38
Trabalhistas	31.656.339,44	0,00	185.686,20	31.470.653,24
TOTAL GERAL	37.002.868,12	0,00	329.164,33	36.673.703,79

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência à proposta orçamentária para o exercício de 2015, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos de 2014.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Atenciosamente,

Walter Tenan
Prefeito Municipal